



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.737, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

-Autoriza a celebração de convênio com o Recanto do Bom Velhinho – Vale da Lua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o “Recanto do Bom Velhinho – Vale da Lua, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse público; situada na Rua Professor Ary de Almeida Sinisgalli, n.º 235, Bairro Vale da Lua, Município de Tatuí/SP; visando a cessão de funcionário público municipal, de nível técnico ou superior, para suprir necessidade de cuidados da saúde dos idosos residentes.

Art. 2º - O presente convênio será firmado por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, no interesse das partes, por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 13 de Outubro de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ.**

**Rogério Antonio Gonçalves
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**Maria Filomena de Paula Machado
Secretária da Saúde**



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/10/2005
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 929/05, da Câmara Municipal de Tatuí).